



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ANTEPROJETO DE LEI N°: 033/2021

ASSUNTO: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor (RPV).
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: Normal

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade estabelecer um parâmetro para as requisições de pequeno valor a serem pagas pelo Município de Itaúna do Sul, conforme previsão do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Com efeito, referidos dispositivos Constitucionais preveem a possibilidade de cada Ente da Federação fixar, por lei própria, os pagamentos de obrigações de pequeno valor que devem ser pagos diretamente após a sentença judicial transitada em julgado, sem que seja necessário ingressar no orçamento do próximo ano como precatório judicial.

Esta é a finalidade do presente Anteprojeto de lei.

Considerando a capacidade econômica do nosso Município, o projeto pretende definir como de “pequeno valor” os débitos ou obrigações até o valor equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social, parâmetro este previsto na Constituição Federal (artigo 100 § 4º) como menor valor possível.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul, 28 de junho de 2021.

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito